



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº643/2000

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 30 de outubro de 2000

#### LEI Nº 643, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

**Autoriza o recebimento de um imóvel com a área de 366,45m<sup>2</sup>, de Lorena Lorenz, como DAÇÃO EM PAGAMENTO de dívida referente a Contribuição de Melhoria.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a receber um imóvel, com a área de 366,45m<sup>2</sup>, de propriedade da Senhora Lorena Lorenz, localizado na Rua Affonso Adolfo Kerber, sede do Município, com as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE, na extensão de 12,21m, confrontando-se com a Rua Affonso Adolfo Kerber;

AO SUL, na extensão de 12,21m, confrontando-se com a Senhora Lorena Lorenz;

AO LESTE, na extensão de 30,00m, confrontando-se com terras que serão da Prefeitura Municipal de Brochier; e

AO OESTE, na extensão de 30,00m, confrontando-se com a Senhora Lorena Lorenz.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior foi avaliado em cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos (R\$ 5.372,25) pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 640/2000, constante do Processo nº 214/2000.

**Art. 3º** - O valor da dívida, referente a Contribuição de Melhoria, está lançada em nome de LORENA LORENZ, e totaliza cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos (R\$ 5.372,25).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**



# BROCHIER - RS

---

**Prefeito Municipal**

**Alberto Luís Büttendender**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30